

# AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 05/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7848/2024)

#### **CONTRATANTE**

Prefeitura de Várzea Paulista – Unidade Gestora Municipal de Governo e Habitação.

#### **OBJETO**

Aquisição de alimentos para distribuição do Fundo Social de Solidariedade aos munícipes em situação de vulnerabilidade.

# VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.086,20

## PERÍODO DE PROPOSTAS

De 06/12/2024 às 9 h Até 11/12/2024 às 08:59 h

## PERÍODO DE LANCES

De 11/12/2024 às 9h Até 11/12/2024 às 15h

# PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7848/2024

EDITAL N° 30/2024 SOLICITAÇÕES DE COMPRAS N° 2325 de 2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: das 9h às 15h do dia 11 de dezembro de 2024

"Torna-se público que a Prefeitura de Várzea Paulista, por meio da Unidade Gestora de Governo e Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável."

# 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de alimentos para distribuição do Fundo Social de Solidariedade aos munícipes em situação de vulnerabilidade.
- **1.2.** A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo dos itens a serem substituídos.

ITEM	UND.	QNTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	UN	235	Arroz polido Agulinha - tipo 1- 5 kg
2	UN	105	Arroz tipo 1 - 1 kilo
3	UN	300	Feijão Carioca Tipo 1 - 1 kilo
4	UN	450	Macarrão com ovos Base de Massa Sêmola/Semolinha apresentação Talharim - 500g
5	UN	250	Óleo de soja refinado 900 ml
6	UN	600	Extrato de tomate 130g
			Sardinha em óleo Comestível - 125
7	UN	600	Gramas



**1.3.** A forma de Fornecimento será de uma só vez, por preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1 É facultado a qualquer interessado à apresentação de pedido de esclarecimentos ou impugnação sobre o ato convocatório da dispensa eletrônica e seus anexos, endereçados a UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 Centro Várzea Paulista/SP, observado para tanto, o prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública e poderão ser enviadas para o e-mail: esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br. até o dia 10 de dezembro de 2024.
- 2.2 Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados do ramo pertinente ao objeto, que atendam a linha de fornecimento dos objetos e a todas as demais exigências constantes neste edital e seus anexos.
- 2.3 O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.
- **2.4** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.5 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **2.6** O fornecedor ao aderir à plataforma se compromete a seguir as diretrizes de uso cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **2.7** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.8 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- **2.9** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **2.10** que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **d**) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.11 Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

# 3 <u>INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA</u> INICIAL

- **3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- **3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto.
- **3.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **3.7** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

## 4 FASE DE LANCES

- **4.1** A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- **4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

## 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

- **4.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **4.3.1** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$5,00 (cinco reais).
- **4.4** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **4.5** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **4.6** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- **4.7** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



**4.7.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **5.1** Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação responsável verificará se a proposta classificada em primeiro lugar corresponde ao objeto e preço estipulados para a contratação.
- **5.2** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação, exclusivamente por meio do sistema, poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **5.2.3** Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- **5.3** Definida a proposta vencedora, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance pelo vencedor e, se necessário, dos documentos complementares no prazo de 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.
- **5.4** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- **5.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - a) Contiver vícios insanáveis;
  - b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **5.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **5.8** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **5.8.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **5.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **5.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **5.11** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **5.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6 <u>HABILITAÇÃO</u>

- **6.1** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados no prazo de 24 horas:
  - a) Prova de regular constituição;
  - b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Agente de Contratação, através de busca na internet.
  - c) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
- **g**) Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, dentro de seu prazo de validade.
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT dentro do prazo de validade.
- **6.2** No caso de habilitação de pessoa física serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:
  - a) Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
  - **b**) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.
  - **d**) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
  - e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
- **6.3** O fornecedor mais bem colocado, além dos documentos descritos anteriormente, deverá declarar e incluir no sistema junto com os documentos de habilitação, em documento próprio cujo modelo constará em edital, as seguintes informações.



- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **b**) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- **d**) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber; e
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **6.4** A verificação dos documentos de habilitação será realizada no sistema indicado no aviso de dispensa eletrônica e, caso entenda necessário o Agente de Contratação, no SICAF ou cadastros semelhantes.
- **6.5** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida, o Agente de Contratação poderá solicitar ao vencedor, no prazo de 24(vinte e quatro), o envio desses por meio do sistema, sob pena de inabilitação.
- 6.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- **6.7** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.8** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.9** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- **6.10** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



- **6.11** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- **6.12** A vencedora deverá atender a legislação vigente no que tange as normas básicas sobre alimentos, estabelecimentos onde são fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendidos ou depositados, em especial a regulamentações da ANVISA, naquilo que afeta o produto fornecido e o disposto no Decreto-Lei nº 986/1969, que institui normas básicas sobre alimentos.
- **6.13** Para o fornecimento, é indispensável que a vencedora possua Licença de Funcionamento expedida pelo órgão local de Vigilância Sanitária.
- **6.14** A qualificação técnico profissional deve ser comprovada mediante apresentação de ao menos um atestado de capacidade técnica de fornecimento do objeto, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **6.15** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

# 7 CONTRATAÇÃO

- **7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- **7.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **7.2.2** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **7.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- **7.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- **7.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- **7.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- **7.4** O prazo de vigência da contratação é de até 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

# 8 SANÇÕES

- **8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- **8.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **8.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **8.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- **8.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **8.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **8.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **8.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **8.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- **8.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **8.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- **8.1.10.1**Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **8.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- **8.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - **b**) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- **8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **8.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- **8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **8.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **8.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- **8.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **8.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **8.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto na Lei no 14.133, de 2021 e Decreto Municipal no 6.428, de 2023.
- **8.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

# 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante a devida conferência e autorização de pagamento pela PREFEITURA, na forma da legislação vigente.
- 9.2 Caso seja constatada divergência entre os alimentos solicitado e os alimentos entregues, estando fora dos padrões, este será recusado, devendo ser refeito pela Contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da constatação da irregularidade por parte da Contratante.
- **9.3** Os alimentos adquiridos deverão estar de acordo com as normas especificas e com o atendimento constante do artigo 39, inc. VIII, do Código de Defesa do Consumidor.
- **9.4** A gestão e fiscalização do contrato deverá ser realizada pela Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração, através do servidor Flavio Spinucci, matrícula 64657.
- **9.5** O procedimento será divulgado no Portal transparência municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- **9.6** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- **9.6.1** republicar o presente aviso com uma nova data;



- **9.6.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- **9.6.3** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- **9.6.4** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **9.6.5** As providências dos subitens 9.6.1 e 9.6.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- **9.7** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **9.10** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.11 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.12** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **9.13** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.14** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



- **9.15** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.16 Os recursos necessários para a execução deste objeto onerarão a dotação orçamentária a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE GESTORA MUNICIPAL	FICHA
02.01.01.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00	Gabinete do Prefeito Municipal	15
02.01.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00	Ouvidoria Geral	32

9.17	Integram este Av	viso de Contrata	ção Direta,	para todos os	fins e efeitos,	os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

Várzea Paulista, 05 de dezembro de 2024

MARCELLO TREVENZOLI BRESCHI GESTOR MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



# EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

# ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

TIPO DE DISPUTA: Forma de fornecimento por preço global

**OBJETO:** Aquisição de alimentos para distribuição do Fundo Social de Solidariedade aos munícipes em situação de vulnerabilidade.

- a) Declaramos a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) Declaramos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber; e
- f) Declaramos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



# ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

\*O arquivo PDF consta em anexo\*



# ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

\*O arquivo pdf consta em anexo\*



# TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração.

## 2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de alimentos para distribuição do Fundo Social de Solidariedade aos munícipes em situação de vulnerabilidade.
- 2.2. Os itens que compõe o objeto deste Termo de Referência estão listados no Anexo I, contendo as descrições e os quantitativos previstos.

#### 3. **JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A aquisição faz-se necessária para o abastecimento do Fundo Social, o qual é responsável pelo cuidado à população hipossuficiente.
- 3.2. Diante do exposto, considerando a necessidade de garantir a adequado cuidado com a população hipossuficiente, justifica-se a compra de produtos alimentícios não perecíveis que são de natureza essencial e compõe a base da segurança alimentar.

# 4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO

- 4.1. A empresa Contratada, assim como os produtos por ela fornecidos, deverá atender a legislação vigente no que tange as normas básicas sobre alimentos, estabelecimentos onde são fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendidos ou depositados, em especial as regulamentações da ANVISA, naquilo que afeta o produto fornecido e o disposto no Decreto-Lei nº 986/1969, que institui normas básicas sobre alimentos.
- 4.2. Para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência é indispensável que a empresa Contratada possua Licença de Funcionamento expedida pelo órgão local de Vigilância Sanitária.
- 4.3. A qualificação técnico-profissional deve ser comprovada mediante apresentação de ao menos um atestado de capacidade técnica de fornecimento do objeto deste Termo de Referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

# 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1. Fornecer os alimentos não perecíveis, em excelente estado e dentro do prazo de validade;
- 5.2. Entregar os materiais nos exatos termos descritos nos autos da licitação e na proposta vencedora, sob pena de recusa de recebimento, atentando-se as especificações de cada item conforme Anexo I deste Termo de Referência.
- 5.3. Entregar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.4. Eventuais prorrogações de prazos deverão ser requeridas antes do prazo inicial de 30 (trinta) dias, com as justificativas cabíveis da Fornecedora.
- 5.5. Caberá à fornecedora arcar com todas as despesas de frete, carga e descarga, e instalação, inclusive nos casos de devolução e reposição dos alimentos recusados por não atenderem as descrições pactuadas;
- 5.6. Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto, inclusive as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- 5.7. Manter regularizado o recolhimento das contribuições previdenciárias ao INSS, do FGTS.
- 5.8. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, o qual não ocorrera exclusão ou redução de quantidades sob quaisquer condições.
- 5.9. A Contratante fica isenta de qualquer responsabilidade ou custos quando da irregularidade no fornecimento dos alimentos, possíveis devoluções oriundas de alimentos fora das especificações exigidas ou vícios de fábrica.

# 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Comunicar a contratada as datas e locais para fornecimento com antecedência mínima de 24 (vinte a quatro) horas;
- 6.1.2. Disponibilizar local adequado para carga, descarga e armazenamento;
- 6.1.3. Designar servidor responsável técnico, devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 6.1.4. Comunicar à Contratada sobre falhas ou irregularidades verificadas assim que constatadas, para que estes sejam devidamente reparados.
- 6.1.5. Atender a legislação vigente na área de atuação, no âmbito Federal, Estadual e Municipal no que couber.



## 7. DA ENTREGA

- 7.1. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, rua Pedro Poloni, nº 36 Centro, ao lado da Prefeitura. CEP 13.225-000 Várzea Paulista SP.
- 7.2. O prazo de entrega será em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

#### 8. RECEBIMENTO

- 8.1. O recebimento do objeto se dará em caráter provisório e definitivo;
- 8.2. O recebimento provisório se dará quando da entrega dos objetos e aposição da assinatura do servidor do Arquivo de Documentos;
- 8.3. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade dos objetos com o termo de referência e da proposta vencedora, assim como a integridade dos objetos;
- 8.4. Caso seja constatada divergência entre o material ofertado na proposta e o material entregue, estando fora dos padrões; este será devolvido, devendo a substituição pela FORNECEDORA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.5. O recebimento definitivo não exime a FORNECEDORA de responsabilidade pela qualidade, correção e segurança dos alimentos entregues.
- 8.6. Os materiais adquiridos deverão estar de acordo com as normas específicas e com o atendimento constante do artigo 39, inc. VIII, do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.7. Os alimentos a serem fornecidos devem estar de acordo com todas as especificações e exigências constantes neste Termo de Referência, bem como nos demais instrumentos que compõe esse processo licitatório, sob pena de recusa de Recebimento.
- 8.8. No recebimento e aceitação dos materiais licitados, serão observadas as disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/2021.

# 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante a devida conferência e autorização de pagamento pela PREFEITURA, na forma da legislação vigente.

# 10. DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DO FORNECIMENTO



- 10.1. Os participantes deste processo licitatório estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), mormente a Lei Federal nº 14.133/2021, durante o período de execução do contrato.
- 10.2. Será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/contratado que cometer as seguintes infrações:
- 10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 10.3.1. advertência:
- 10.3.2. multa;
- 10.3.3. impedimento de licitar e contratar;
- 10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 6.428, de 2023.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

# 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. A gestão e fiscalização dos contratos/pedidos será realizada pela Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração, através do servidor Flavio Spinucci, Matrícula 64657, que deverá materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, sendo nomeado através de Portaria.

# 12. DA DOTAÇÃO

12.1. Os recursos necessários para execução deste objeto onerarão despesas do Tesouro Municipal das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE GESTORA MUNICIPAL	FICHA
02.01.01.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00	Gabinete do Prefeito Municipal	15
02.01.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00	Ouvidoria Geral	32

Várzea Paulista/SP, 23 de agosto de 2024

Flavio Spinucci Junior
Matrícula nº 064657



# ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO
1	UN	235	Arroz Polido Agulinha- tipo 1-5 Kilo
2	UN	105	Arroz Tipo 1- 1 Kilo
3	UN	300	Feijão Carioca Tipo 1. 1 Kilo
4	UN	450	Macarrão com ovos Base de Massa Sêmola/Semolinha apresentação Talharim - 500 Gramas
5	UN	250	Óleo de soja Refinado - 900 Ml
6	UN	600	Extrato de Tomate - 130 Gramas
7	UN	600	Sardinha em óleo Comestível - 125 Gramas



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

# 1- DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é fundamentar a aquisição de alimentos básicos destinados a atender as necessidades alimentares emergenciais e crônicas da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica no município. Visa fornecer informações necessárias para subsidiar a pretensa aquisição de alimentos, com o propósito de atender ao Fundo Social deste Município.

A Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração responsabiliza-se pelos cuidados à sociedade, em especial a população do Município, e parte deste cuidado é realizado por meio do Fundo Social, o qual possui diversas funções, sendo uma delas a assistência voltada a programas de alimentação, baseando-se nos mais necessitados ou chamados hipossuficientes.

É evidente a necessidade que tem a população menos favorecida em ter acesso a fatores básicos da vida humana, tais como saúde, educação, lazer, saneamento básico, dentre outros.

Desse modo, o Fundo Social realiza um trabalho voltado a suprir da maneira eficiente este déficit presente na população hipossuficiente, que não consegue garantir seu próprio sustento. O objetivo é amparar os mais necessitados, fornecendo auxílio aos munícipes que se encontram em situações de precariedade ou desamparo financeiro, inclusive no que tange a alimentação, a fim de minorar e minimizar a precariedade em que se encontram. Prioriza-se neste documento o suporte a alimentação.

## 2 - UNIDADE REQUISITANTE

Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração.

## 3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS:

- Alimentos n\u00e3o perec\u00eaveis, em excelente estado e dentro do prazo de validade.
- Os alimentos devem ser entregues de acordo com as orientações técnicas da ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a legislação, e com as normas técnicas aplicáveis vigentes.

#### CABERÁ AO FORNECEDOR:

- Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos alimentos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura;
- Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;



• Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e a qualidade do alimento informada nos documentos pertinentes ao certame, sob pena de recusa de recebimento.

#### 4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fora realizado o levantamento de mercado objetivando a análise das alternativas de possíveis soluções quanto a necessidade da Administração Municipal em adquirir os alimentos, objetos desta pretendida compra. Eis as alternativas encontradas:

#### Alternativa 1: Pregão Eletrônico - Procedimentos Comuns.

A elaboração de um certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo procedimento de aquisição comum existe como alternativa para aquisição dos pretendidos alimentos, no entanto, em função dos prazos exigidos para este certame específico e demais exigências legais, que apesar de necessários, demandam um decurso processual maior, consequentemente estendendo a vida processual da licitação até a assinatura do contrato administrativo.

#### Alternativa 2: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços.

Para que seja configurado o sistema de registro de preços é necessário que estejam presentes alguns requisitos, tais como: quando em função das características do bem ou serviço, houver necessidade de contrações frequentes ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública. Estes requisitos não se enquadram na contratação pretendida, pois ao optar pelo registro de preços haveria, tal como o Pregão Eletrônico em seu procedimento comum, um decurso temporal superior, assim como os alimentos pretendidos são especificamente para o Fundo Social, de modo a auxiliar as famílias necessitadas, fato que traz maior assertividade nas quantidades a serem solicitadas.

#### Alternativa 3: Contratação Direta.

A contratação direta divide-se em inexigibilidade ou dispensa eletrônica. Aquela configura-se quando há inviabilidade de competição, esta fica caracterizada em função do valor, da situação da licitação deserta ou fracassada, emergência ou calamidade pública, em função do objeto ou da pessoa, conforme dispõe o artigo 72 e seguintes da Lei 14.133/2021. Dessa forma, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, mirando o valor pretendido para utilizar nesta contratação, bem como visando a celeridade que traz a dispensa de licitação, visando o princípio da legalidade das Licitações, é cabível esta alternativa na contratação pretendida.

#### Alternativa 4: Aquisição de Cestas Básicas.

Outra alternativa para suprir a necessidade explicitada neste Estudo seria a aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias. No entanto, em pesquisa de mercado realizada, a cesta básica tem valor elevado no mercado se comparado com os produtos individualmente analisados, e em função desta pretensa contratação basear-se em um recurso limitado, fica prejudicada a aquisição das cestas, pois seriam adquiridas em menor número, atingindo menos famílias



e dessa forma, não traria um resultado eficiente, em contrapartida, ao comprar os produtos de maneira individual adquire-se uma maior quantidade de alimentos.

Portanto, tendo por base as alternativas supramencionadas, analisando tanto técnica quanto economicamente, resta evidente adotar a Alternativa 3, optando pela contratação direta, na modalidade dispensa de licitação.

# 5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A decisão de proceder a um estudo para realização de contratação direta para aquisição de alimentos, fundamenta-se em uma análise minuciosa das necessidades do Fundo Social de Várzea Paulista, somado ao objetivo que esta Unidade tem no auxílio das famílias em estado de vulnerabilidade.

A solução esperada tende a minimizar a carência dessa população, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando o acesso regular e adequado a alimentos essenciais para os indivíduos e famílias que enfrentam carências nutricionais devido a condições de pobreza, desemprego ou outras formas de exclusão social.

Objetiva-se também a eficiência na aplicação dos recursos públicos, isto é, utilizar de forma eficiente os recursos públicos disponíveis, garantindo que o dinheiro público investido na aquisição de alimentos resulte no máximo benefício para a população.

# 6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Material/Serviço	Unidade Medida	Quantidade
1	Arroz 5Kg	UN	235
2	Arroz 1Kg	UN	105
3	Feijão 1Kg	UN	300
4	Macarrão 500g	UN	450
5	Óleo de soja 500g	UN	250
6	Molho de tomate 130g	UN	600
7	Sardinha em lata	UN	600

As quantidades foram determinadas de acordo com a verba disponível, buscando atender às necessidades prioritárias dentro das limitações orçamentárias estabelecidas.

# 7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total de contratação de R\$19.087,25 (dezenove mil e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

## 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento da solução nesta contratação.



# 09 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## 10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações Anual a que se refere a Lei 14.133/21 não foi elaborado para o ano de 2024, uma vez que a nova lei de licitações só foi aplicada no município a partir de 01/01/2024. Neste sentido, foi publicado o Decreto 6466/24 que faculta a elaboração do Plano de Contratações para o ano de 2024, tornando-o obrigatório para o ano de 2025. Contudo, a presente contratação está prevista no levantamento realizado pela UGM de Planejamento para a elaboração da LOA de 2024, devidamente aprovada na Câmara Municipal. O Plano de Contratações Anual do município já está sendo elaborado para o ano de 2025.

#### 11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se proporcionar condições básicas de sobrevivência, melhorando a qualidade de vida dos munícipes que usufruirão do benefício, especialmente no que tange a melhoria da saúde e vigor físicos, resultado de uma alimentação nutritiva. Também espera-se alcançar o resultado preventivo de doenças causadas pela má alimentação, além de trazer um tratamento mais humanizado aos usuários dos serviços socioassistenciais.

## 12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração responsabiliza-se quanto as providências a serem adotadas para a devida indicação de servidor qualificado para exercer a fiscalização e acompanhamento contratual que possivelmente virá a ser firmado. Nesta contratação não será necessário realização de capacitação de servidores.

#### 13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente intenção de contratação não gera impactos ambientais diretos, no entanto, deverá a empresa eventualmente contratada atender no que couber os critérios de sustentabilidade e respeitar toda a legislação ambiental vigente pertinente a produção dos alimentos.

## 14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- (X) Declaramos VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
- ( ) Declaramos INVIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

#### 14.1 - Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

Após finalizado a formalização e instrução deste Estudo, é claro a viabilidade no prosseguimento desta compra, uma vez que este documentou detalhado comprova a necessidade do Fundo Social em auxiliar as famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para uma sociedade mais igualitária.

## 15 – DA COMUNICAÇÃO DA DEMANDA ÀS DEMAIS UNIDADES

- (X) Declaramos que o objeto ora requerido só cabe à Unidade demandante;
- ( ) Declaramos que a Unidade de Gestão Pública comunicará as demais Unidades sobre a presente demanda, se o caso.

Várzea Paulista/SP, 23 de agosto de 2024.

Aline da Silva Caetano

Matrícula n°724224